

JUCESP  
01 25

JUCESP PROTOCOLO  
0.230.672/25-5

CONVÊNIO  
INDAIATUBA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**HUMANN COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

**CNPJ: 05.776.936/0001-22**

**NIRE: 352.294.8036-4**

Pelo presente instrumento, as Partes abaixo elencadas:

**MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO**, brasileira, nascida em 21/12/1949, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancária, inscrito no CPF sob nº 423.269.158-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 5409062, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Valinhos, 659, Bairro Parque Franceschini, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13170-695; e

**GILBERTO DANTAS**, brasileiro, nascido em 05/08/1955, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF sob nº 695.586.558-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 8039664, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Luiz José Duarte, 120 - Apto 22, Bairro Centro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13170-020; e

**JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 14/01/1956, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 856.062.198-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 10609102, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jaciro Baldiotti, 230, Bairro Planalto do Sol, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13171-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **HUMANN COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE: 352.294.8036-4, devidamente cadastrada no CNPJ/MF: 05.776.936/0001-22, estabelecida na Estrada Municipal Teodor Condiev, 970, Sala 806, Bairro Jardim Marchissolo, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13171-105 (a "Sociedade"). resolvem, por este ato, transformar seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ("LTDA") em SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO ("COMPANHIA"), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

1.1. Resolvem, por unanimidade e sem quaisquer restrições, transformar o tipo societário da LTDA, independente de dissolução e liquidação, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei no

DS DS Rubrica Rubrica  
CAB GD MABS MADS

DUEA  
20 01 25

10.406/2002 (“Código Civil”), dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976 (“LSA”), bem como dos artigos 62 a 67 da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (“DREI”), do tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado.

1.2. Declaram os Sócios da LTDA que não existe qualquer impedimento legal para a presente deliberação de transformação do tipo societário e que estão obedecendo aos preceitos legais reguladores da constituição e inscrição próprios do novo tipo societário, sendo deliberado por todos os sócios, de forma unânime, e que não modificará nem prejudicará os direitos de credores da Sociedade Empresária Limitada, ora transformada, continuando a operar com os mesmos ativos e passivos, mantendo as escriturações fiscal e contábil, o objeto social e sede da Sociedade e, ainda, obedecendo às exigências legais de natureza civil, fiscal e contábil.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1. Em virtude da transformação do tipo jurídico da LTDA, os integrantes aprovaram por unanimidade a mudança da denominação social da Sociedade, agora Companhia, de “HUMANN COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA” para “**HUMANN COMUNICAÇÃO E MARKETING S.A.**” (doravante designada simplesmente “Companhia”).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONVERSÃO DAS QUOTAS

3.1. Em virtude das deliberações aprovadas acima, os sócios, agora acionistas, decidiram pela determinação da forma de representação do capital social da Companhia, sendo assim, o Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, subscritas pelos acionistas em substituição na razão de 01 (uma) ação para cada 01 (uma) quota, na forma dos Boletins de Subscrição anexos (“Anexo I”), sendo as ações distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

I. A acionista MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO, deterá 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas;

II. O acionista GILBERTO DANTAS, deterá 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas; e,

DS DS Rubrica Rubrica  
CAB GD MABS JMD'S

III. O acionista JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA, deterá 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas.

3.2. Em decorrência da modificação da estrutura do capital social da Companhia, o capital social passa a ser detido pelos acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Percentual (%)
MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO	10.000	0	33,34%
GILBERTO DANTAS	10.000	0	33,33%
JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA	10.000	0	33,33%
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>100,00%</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – OPÇÃO PELO MODELO “SOCIEDADE ANÔNIMA SIMPLIFICADA”**

4.1. Os acionistas declaram que a Companhia é uma “SOCIEDADE ANÔNIMA SIMPLIFICADA”, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021 combinado com a Lei nº 6.404/1976, através da inclusão de tal declaração no Parágrafo Único ao Art. 1º do Estatuto Social da Companhia.

**5. CLÁUSULA QUINTA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

5.1. Os acionistas aprovam, ainda, já em conformidade com as novas disposições estatutárias, a eleição da Diretoria, por um prazo de 02 (Dois) anos, da seguinte forma, a qual de acordo com o artigo 16. A da Lei Complementar nº 182/2021 combinado com o artigo 143 da Lei nº 6.404/1976, será composta por um único DIRETOR, a saber:

5.1.1. Como Diretor é eleito o Sr. **GILBERTO DANTAS**, brasileiro, nascido em 05/08/1955, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF sob nº 695.586.558-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 8039664, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Luiz José Duarte, 120 - Apto 22, Bairro Centro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13170-020.

5.2. O Diretor da Companhia acima mencionado será empossado no respectivo cargo após o cumprimento das exigências legais e estatutárias, mediante assinatura dos Termos de Posse (“Anexo II”), os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

DS  
CAB
DS  
GD
Rubrica  
MABS
Rubrica  
MADS



JUCESP  
22 01 25

E por estarem assim justos e contratados, assinam este presente instrumento e seus Anexos I, II, III, IV e V em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sumaré/SP, 10 de Janeiro de 2025.

**Acionistas:**

Assinado por:  
*MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO*  
EC98B6F44F3F495...

**MARIA ANGELICA BAZAN  
SIMIONATTO**

DocuSigned by:  
*GILBERTO DANTAS*  
9DEC633842A0459...

**GILBERTO DANTAS**

Assinado por:  
*JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA*  
0FB49CAC497A4A3...

**JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA**

**Diretor Eleito:**

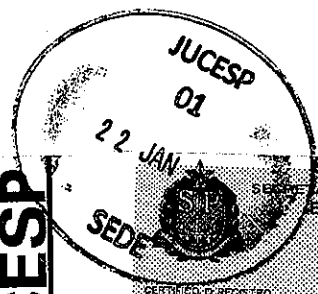
DocuSigned by:  
*GILBERTO DANTAS*  
9DEC633842A0459...

**GILBERTO DANTAS**

DocuSigned by:  
*Carlos Henrique Baldin*  
CDBA6FD867D1448...

**CARLOS HENRIQUE BALDIN**  
Advogado OAB/SP: 307.236  
Visto do Advogado

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE 5/A  
*Alcides Soares Junior*  
ALCIDES SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3530065584-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Alcides Soares Junior*  
ALCIDES SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
42.286/25-6

JUCESP  
20 01 25

**ANEXO I**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES**

- I. SUBSCRITOR: **MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO**, brasileira, nascida em 21/12/1949, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancária, inscrito no CPF sob nº 423.269.158-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 5409062, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Valinhos, 659, Bairro Parque Franceschini, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13170-695.
- II. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- III. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- IV. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: Ações integralizadas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Sumaré/SP, 10 de Janeiro de 2025.

Assinado por:  
  
EC9886F44F3F485...  
**MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO**

JUCESP  
22 01 25

**ANEXO II**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES**

- V. **SUBSCRITOR:** GILBERTO DANTAS, brasileiro, nascido em 05/08/1955, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF sob nº 695.586.558-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 8039664, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Luiz José Duarte, 120 - Apto 22, Bairro Centro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13170-020.
- VI. **NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- VII. **VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- VIII. **FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** Ações integralizadas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Sumaré/SP, 10 de Janeiro de 2025.

DocuSigned by:

**GILBERTO DANTAS**

9DFC833842A0459

---

**GILBERTO DANTAS**

BOLETA  
22 01 25

**ANEXO III**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES**

- IX.** SUBSCRITOR: **JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 14/01/1956, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 856.062.198-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 10609102, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jaciro Baldiotti, 230, Bairro Planalto do Sol, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13171-230.
- X.** NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- XI.** VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- XII.** FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: Ações integralizadas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Sumaré/SP, 10 de Janeiro de 2025.

Assinado por:

*JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA*

DFB49CAC487A4A3...

**JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA**

010125

**ANEXO IV**

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

**GILBERTO DANTAS**, brasileiro, nascido em 05/08/1955, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF sob nº 695.586.558-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 8039664, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Luiz José Duarte, 120 - Apto 22, Bairro Centro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13170-020, é eleito nesta data para ocupar o cargo de **Diretor** da **HUMANN COMUNICAÇÃO E MARKETING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.776.936/0001-22, com sede e foro no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Teodor Condiev, 970, Sala 806 – Jardim Marchissolo – CEP 13171-105 ("**Companhia**"), para um mandato de 02 (dois) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da LSA (6.404/1976), sob as penas da lei, que não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Sumaré/SP, 10 de Janeiro de 2025.

DocuSigned by:

**GILBERTO DANTAS**

9DEC633842A0459

**GILBERTO DANTAS**

DUBAP  
2018

**ANEXO V**

**ESTATUTO SOCIAL**

***HUMANN COMUNICAÇÃO E MARKETING S.A.***

**CNPJ: 05.776.936/0001-22**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Art. 1º** - A **HUMANN COMUNICAÇÃO E MARKETING S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia é uma *Sociedade Anônima Simplificada*, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021 combinado com a Lei nº 6.404/1976.

**Art. 2º** - A Companhia tem sede, foro e domicílio na **Estrada Municipal Teodor Condiev, 970 - Sala 806, Bairro Jardim Marchissolo, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13171-105**, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, criar, manter e extinguir filiais e escritórios no país ou no exterior.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social:

- (i) **Prestação de serviços de agência de publicidade e propaganda (CNAE 73.11.4-00)**, e
- (ii) **O desempenho de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90.1-04)**

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos que tenha afinidade com o objeto expresso no *caput* desta cláusula, sendo que tais atividades e aquelas do objeto social da Companhia, podem ser realizadas no Brasil ou no exterior, quer diretamente pela Companhia, quer através de subsidiárias, filiais, sucursais, agência, ou de participação no capital de outras sociedades ou entidades, ou mesmo por meio de consórcio.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

DS CAB DS GD Rubrica MABS Rubrica MANDS

JUL 20 01 25

## CAPÍTULO II Capital Social e Ações

**Art. 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.000,00 (trintamil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§ 1º. A Companhia poderá criar ações preferenciais cujos direitos e obrigações serão previstos quando da data de sua criação.

§ 2º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

§ 3º Fica vedada aos acionistas a constituição de qualquer penhor, ônus, gravame ou qualquer garantia de qualquer natureza sobre as ações de emissão da Companhia, exceto com relação aos termos de qualquer financiamento à Companhia e aprovado pela Assembleia. A Companhia deverá desconsiderar quaisquer ônus ou gravames em violação do presente parágrafo.

§ 4º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital social, cujo direito será exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação dos avisos ou da publicação da ata que deliberar sobre a emissão.

§ 5º Na forma do Art. 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei nº 6.404/76"), a responsabilidade de cada acionista é restrita ao valor de suas ações.

§ 6º Nos termos da legislação específica, a emissão e a transferência das ações serão registradas nos livros próprios da Companhia.

**Art. 6º** - Os acionistas terão preferência à subscrição de novas ações e na aquisição das ações dos demais acionistas, na proporção das ações já anteriormente detidas e nos termos do Acordo de Acionistas, se houver.

§ 1º Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência ou, se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas o direito à subscrição dessas ações, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias.

DS CAB DS GD Rubrica MRBS Rubrica JMD'S



UNIBAN  
20 de 25

será instalada (i) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem ao menos 80% (setenta e cinco) por cento das ações ordinárias do capital social e (ii) em segunda convocação, com ao menos 75% (setenta e cinco) por cento das ações ordinárias do capital social da Companhia.


**Art. 14º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos mencionados na respectiva ordem do dia, respeitando as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, exceto se todos os acionistas estiverem presentes. Para quaisquer deliberações em Assembleia Geral, a mesa, os diretores e conselheiros, deverão observar e fazer cumprir as disposições do acordo de acionistas, caso haja.

**Art. 15º** - Além das matérias atribuídas em Lei, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, as matérias abaixo dependerão de aprovação dos acionistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento das ações ordinárias da Companhia.

- (i) Alteração de qualquer dispositivo do Estatuto Social;
- (ii) Autorização aos Diretores e membros do Conselho de Administração para requerer autofalência ou apresentar pedido de recuperação judicial;
- (iii) A liquidação ou dissolução da Companhia;
- (iv) Realização de qualquer cessão de ativos;
- (v) Aprovação do plano de remuneração da Companhia e de suas subsidiárias;
- (vi) Aprovação de qualquer fusão, incorporação ou cisão;
- (vii) Aumento e redução de capital da Companhia;
- (viii) Alteração na política de distribuição de dividendos;
- (ix) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente, sem guardar proporção com as demais;
- (x) Tomada de empréstimos junto a acionistas da Companhia, instituições financeiras e instituições de fomento; e
- (xi) Outorga de garantia em que a Companhia seja garantidora de qualquer modalidade de operação.

#### CAPÍTULO IV Administração da Companhia

**Art. 16º** - A Companhia será administrada pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social, e conforme disposto no Acordo de Acionistas, se houver, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções, investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando

DS      DS      Rubrica      Rubrica  


00000000  
22 01 25

isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, com exceção das procurações para fins judiciais, que serão validas enquanto durar o processo para o qual as procurações foram outorgadas.

§1º - A alienação ou oneração de bem imóvel somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos acionistas, representando a totalidade do capital social.

§2º - Fica desde já autorizada a administração da Companhia por não acionistas, respeitando-se as disposições legais quanto à sua designação, inclusive em ato separado, observado o quórum definido nesse instrumento.

## CAPÍTULO V Diretoria

**Art. 17º** - A Diretoria será composta por 01 (Um) Diretor. Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela maioria dos votos dos sócios detentores de ações ordinárias da companhia, e por eles destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sem limitação.

§ 1º Findo o mandato, o Diretor permanecerá no exercício dos cargos até a investidura do administrador que os substitua, nos termos da lei e deste Estatuto. Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da última data de recebimento da carta de renúncia dirigida a todos os acionistas, prazo no qual estes deverão indicar outra pessoa para seu lugar.

§ 2º A Diretoria deliberará por maioria simples de votos dos presentes. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Art. 18º** - Compete ao Diretor, representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

§ 1º A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico.

DS DS Rubrica Rubrica  
CAB GD MBS MMS

JUCESP  
22 01 25

§ 2º A outorga de procuração pelo Diretor, exceto quando para representar a sociedade perante autoridades públicas, tais como autarquias, empresas públicas, órgãos governamentais, agências, e demais órgãos ou secretarias da administração pública, dependerá da assinatura isolada do Diretor.

**Art. 19º** - Fica estabelecido que, dentre todos os poderes designados aos membros da Diretoria, ficará limitada qualquer ação, de qualquer natureza, com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem a aprovação prévia da Assembleia Geral.

**Art. 20º** - A Diretoria, como órgão colegiado, exercerá as seguintes atribuições:

- a) estabelecer políticas específicas e diretrizes da Companhia;
- b) elaborar e propor o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral;
- c) apresentar a evolução geral dos negócios da Companhia à Assembleia Geral; e
- d) deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI

### Exercício Social, Balanço e Resultados

**Art. 21º** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Art 22º** - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a LSA;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da LSA; e
- III. o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

DS CAB GD Rubrica MLBS JMMS

JUCESP  
22 01 25

**Parágrafo Único** – A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 23º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para os tributos devidos.

#### **CAPÍTULO VII** **Liquidação, Dissolução e Extinção**

**Art. 24º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Compete à Assembleia Geral, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal caso algum acionista solicite seu funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### **CAPÍTULO VIII** **Disposições Gerais**

**Art. 25º** - Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré/SP, para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Estatuto Social, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sumaré (SP), 10 de Janeiro de 2025.

DocuSigned by:  
**GILBERTO DANTAS**  
9DEC633842A0459...

**GILBERTO DANTAS**  
Diretor

DocuSigned by:  
*Carlos Henrique Baldin*  
CDBA6FD867D1448...

**CARLOS HENRIQUE BALDIN**  
OAB/SP nº: SP 307.236  
Visto do Advogado

JUCESP  
22 01 25

DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1DB8D37F-38BB-46D0-8251-056BB6EB0782  
Assunto: Capa Jucesp SA.pdf, DBE.pdf, Declaração de Licenciamento SA.pdf, Humann...  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 19  
Certificar páginas: 2  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Nilcéia Marques Martins  
AVENIDA JOSE ROCHA BONFIM  
214  
Campinas, BR-SP 13080650  
nilceia@tokcontabil.com.br  
Endereço IP: 187.11.214.34

## Rastreamento de registros

Status: Original  
13/01/2025 11:34:32  
Portador: Nilcéia Marques Martins  
nilceia@tokcontabil.com.br  
Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Carlos Henrique Baldin  
carlos@baldinadv.com.br  
Sócio

Baldin Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

GILBERTO DANTAS  
gilberto@gilbertodantas.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

JOAO MOREIRA NUNES DA SILVA  
joamoreira2@bol.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO  
angelicabsimionatto@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

## Assinatura

DocuSigned by:  
Carlos Henrique Baldin  
CDBA8FD987D1448...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.68.181.11

DocuSigned by:  
GILBERTO DANTAS  
9DEC833842A0459...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.111.5.17  
Assinado com o uso do celular

Assinado por:  
JOAO MOREIRA NUNES DA SILVA  
0FB46CAC487A4A3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.168.220.122

Assinado por:  
MARIA ANGELICA BAZAN SIMIONATTO  
EC9888F44F3F405...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.131.81.15  
Assinado com o uso do celular

## Registro de hora e data

Enviado: 13/01/2025 12:50:42  
Visualizado: 13/01/2025 13:01:10  
Assinado: 13/01/2025 13:01:28

Enviado: 13/01/2025 12:50:42  
Visualizado: 13/01/2025 17:05:50  
Assinado: 14/01/2025 06:26:52

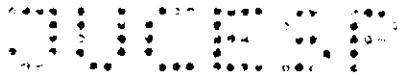
Enviado: 13/01/2025 12:50:44  
Visualizado: 14/01/2025 06:44:19  
Assinado: 14/01/2025 06:58:33

Enviado: 13/01/2025 12:50:43  
Visualizado: 13/01/2025 13:03:05  
Assinado: 13/01/2025 13:05:51

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data



Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

LUCIO ALBERTO MAGOGA

lucio.mg2assessoria@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 13/01/2025 12:50:43

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptografado

13/01/2025 12:50:44

Entrega certificada

Segurança verificada

13/01/2025 13:03:05

Assinatura concluída

Segurança verificada

13/01/2025 13:05:51

Concluído

Segurança verificada

14/01/2025 06:58:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

300349  
22 01 25

**DocuSign**

Validador de Documentos DocuSign:

Acesse o Link:

<https://www.docusign.com.br>

Clique em acessar documentos, no canto superior direito da tela inicial;

Digite o Código de Segurança do Documento:

**F36F2DB49DD44520919EBBA33B5833863**

Digite o Código de Acesso abaixo identificado:

**123456**

E faça a validação dos documentos apresentados.

**DocuSign**